

Proc. Nº 279/2022 – GP

Lei nº 1652/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 184.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.1025	Aquisição de Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.1026	Aquisição de Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
04.361.0009.1027	Aquisição de Veículos, Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.361.0009.1126	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.220	Obras e Instalações	R\$ 134.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.200	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.282	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

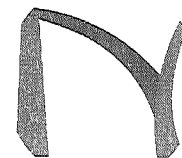
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Depto de Planejamento
07.02	Contabilidade e Orçamento
28.843.0019.0003	Precatórios

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



4.6.90.71.00.00.00.00.01.110

Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 131

RS 184.000,00

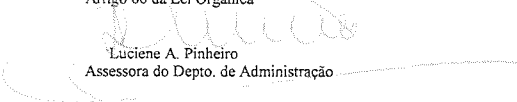
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica



Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração